

LEI Nº 1216/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, AS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE MUSCULAÇÃO, DE ESPORTES, ARTES MACIAIS E CONGÊNERES, COMO ATIVIDADES/SERVIÇOS ESSENCIAIS À SAÚDE FÍSICA, MENTAL E ESPIRITUAL DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A presente Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto, as academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e congêneres, como atividades/serviços essenciais à preservação da saúde física, mental, emocional e espiritual da população granjense.

§ 1º Fica vedada qualquer determinação de fechamento total ou parcial de igrejas e templos de qualquer culto, conforme estatui o art. 20, inciso IV e art. 28, inciso XII e § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

§ 2º Em períodos de calamidade pública no município de Granja/CE, poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais mencionados no § 1º, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

§ 3º As demais atividades e serviços previstos no “caput”, excepcionado o já estabelecido nos parágrafos anteriores, poderão funcionar, em período de calamidade





pública, ainda que com atendimento reduzido e respeitando as demais medidas sanitárias e de higiene previamente estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 18 dias do mês de março de 2021.


JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

 (88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br

 Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

 CNPJ: 07.827.165/0001-80



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1216/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 18/03/2021 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL

